

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS CNPJ 04.236.049/0001-07

"Se todos quisermos, poderemos fazer deste país uma grande nação, vamos fazê-la". (Tiradentes)

RESOLUÇÃO N° 08/2021.

Acrescenta ao regimento dessa respetiva casa legislativa o Titulo IX "Da escola do legislativo", e dá outras providências.

Considerando a aprovação da resolução 05/2021 que dispõe a cerca da criação da escola do legislativo "Aladim Oscar Diniz" e outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, no uso das atribuições Legais e Regimentais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescentado ao regimento o Titulo IX "Da escola legislativa - Aladim Oscar Diniz", com a seguinte redação;

"TÍTULO IX-DA ESCOLA DO LEGISLATIVO "ALADIM OSCAR DINIZ"

Art. 110- Fica instituída a Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG, cuja finalidade é aproximar o Poder Legislativo da comunidade e aperfeiçoar o seu funcionamento interno, visando fortalecer os processos democráticos locais através de ações educativas e promoção da participação popular, tendo como objetivo defender novos patamares de representatividade da Câmara.

Art. 111-A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" subordina se à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG e possui as atribuições de desenvolver e oferecer suporte conceitual de finalidade técnico-administrativa, assim como planejar, orientar, coordenar, controlar, promover e executar ações educativas.



CNPJ 04.236.049/0001-07

Art. 112 – A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" atuará junto aos vereadores, servidores públicos e demais segmentos da sociedade civil.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 113 – O Objetivo geral

Promover a formação e qualificação dos Parlamentares e servidores da Câmara, na busca constante pela garantia e eficiência nos serviços prestados ao povo de Bocaina de Minas-MG. A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" tem como objetivo geral proporcionar a difusão do conhecimento a partir da realização de ações relacionadas às atividades da própria Casa Legislativa e interesses da população em geral por meio do desenvolvimento

de ações e projetos voltados a educação para cidadania.

Art. 114 - Objetivos específicos

São objetivos específicos da Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG

- I oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
- II promover a realização de cursos aos novos vereadores no início de cada Legislatura;
- III oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- IV qualificar os servidores nas atividades de suporte técnicoadministrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;



CNPJ 04.236.049/0001-07

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo,
em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX- integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica; , propiciando, entre outras atividades conjuntas de interesse da Câmara Municipal;

X- manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;



CNPJ 04.236.049/0001-07

XII- desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Bocaina de Minas-MG.

XII- manter um espaço de leitura legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIII- informar e capacitar à comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XIV- desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas a toda população;

XV- Realizar cursos, palestras, debates e seminários voltados aos agentes políticos, servidores públicos e demais segmentos da sociedade, inclusive em parceria com instituições científicas e/ou educacionais;

XVI- Estimular ações que visem aproximar a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, com o intuito de fortalecer a cidadania;

XVII- Integrar o Programa Interlegis, do Senado Federal, ou o que venha a substituí-lo, propiciando a participação de parlamentares, servidores, agentes políticos e sociedade civil em videoconferências e treinamentos a distância;

XVIII- Desenvolver ações e projetos na Câmara Municipal que promovam a formação político- cidadã de crianças, jovens, adultos e idosos, propiciando um processo de contínua aprendizagem;

Art. 115 – A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG.



CNPJ 04.236.049/0001-07

Parágrafo único- A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 116 – A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" de Bocaina de Minas-MG tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por vereador da Câmara Municipal designado pelo
Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor público Municipal, e ou membro da sociedade civil designado pelo Presidente com formação específica na área de pedagogia.

IV - Conselho Geral: pelo presidente, por um vereador, pelo representante Jurídico da Câmara; pelo Coordenador Pedagógico e de Projetos, pelo Diretor da Escola do Legislativo, por um representante da secretaria de educação, um membro da sociedade civil e por um responsável/pai de aluno.

Art. 117 – As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 118 – A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz", instituirá e desenvolverá os projetos da Câmara Mirim, Parlamento Jovem e Educação para Cidadania.



CNPJ 04.236.049/0001-07

Art. 119 – A coordenação Pedagógica e de Projetos apresentará no prazo de 30 dias, após a aprovação desta resolução o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" de Bocaina de Minas-MG de acordo com as ações e projetos a serem desenvolvidos para análise ao conselho geral e encaminhamento ao plenário para aprovação dos vereadores.

Art. 120 – A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" de Bocaina de Minas-MG integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Minas Gerais-MG.

Art. 121 — Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 122 – Será destinado espaço físico para a Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" o plenário da Câmara Municipal ou em local a ser definido pelo Conselho Geral;

Art. 123 – Todas as ações e atividades da Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" serão divulgadas pelos meios de comunicação utilizados pela câmara como jornal, site, facebook, instagram, youtube, e outros, a fim de promover a interação com a população."

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaina de Minas - MG em 01 de dezembro de 2021.

Paulo Cezar Vani da Silva

Presidente da Câmara Municipal